



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

**CONTRATO Nº 056/2022/PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL, CAMARINS, GRID, PÓRTICO, PAVILHÃO, TRAVE E TOLDOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022/PMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (25/11/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, CNPJ nº 08.097.841/0001-70, estabelecida à Praça Jurandir Brito de Freitas, nº 91, 1 Andar, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, CNPJ nº. 08.097.841/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WHENIO THIAGO ALENCAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Jurandir de Brito, nº 91 – centro – CEP.: 55.200-000 - Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.981.374-41, portador da Cédula de Identidade nº 5563337 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 036/2022/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 017/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Grid, pórtico, Pavilhão, Trave e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 036/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 017/2022 e, seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 036/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 017/2022.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA 799 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00 34.100,00

1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 582

DESPESA PPA: 506

## CLÁUSULA QUARTA

### Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 650.399,19 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

dezenove centavos), referente aos lotes N° 01, 02, 03, 04 e 05, devidamente licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO: Descrição: 20 Moving tipo 7r; 24 Par Led 02 Mini bruto 400 wats; 02 Máquinas de fumaça; 08 Cob de 100 wats de led; 01 Mesa de 40 canais digital, Gelatinas com cores variadas; Cabos e conexões 01 Pannel de led P6, medindo 3x4, de alta resolução, voltagem 220v , com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmica, com equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens.	19	3.842,10	72.999,90
Valor Global R\$ 72.999,90 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).				

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO: Descrição: 12 Moving tipo 7r; 16 Par Led 02 Mini bruto 200 wats; 02 Máquinas de fumaça; 04 Cob de 100 wats de led; 01 Mesa digital MA2 ou similar, Gelatinas com cores variadas; Cabos e conexões Painel de led P6, medindo 3x2, de alta resolução, voltagem 220v , com capacidade para processamento de imagens digitais estáticas e dinâmicas, com equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens.	24	3.958,33	94.999,92
Valor Global R\$ 94.999,92 (noventa e quatro mil reais e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).				

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO: Descrição: 12 Moving tipo 7r; 16 Par Led 02 Mini bruto 200 wats; 02 Máquinas de fumaça; 04 Cob de 100 wats de led; 01 Mesa digital MA2 ou similar, Gelatinas com cores variadas; Cabos e conexões	35	3.285,71	114.999,85
Valor Global R\$ 114.999,85 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE CAMARINS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMARIN, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1.0	DESCRIÇÃO DO CAMARIN: Camarins estruturados em TS com medidas de (3x4), na cor branca, piso com placas de ferro e compensado de 15mm, revestido com carpete e equipado com ar condicionado.	56	1.346,42	75.399,52
Valor Global R\$ 75.399,52 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).				

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS:	TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1.0	Grid de palco para sustentação do sistema de iluminação com dimensões de 08m de largura, 07m de profundidade, duas linhas de 09m ao meio e 05m de altura com paus de cargas, talhas, cintas e bases, todo material em alumínio na linha Q30.	31	1.866,00	57.846,00
2.0	Pórtico de entrada em grid de alumínio Q30, medindo 10m de largura por 3m de altura mais 1,5m de testeira com duas laterais de 1,5m por 3m.	14	1.586,10	22.205,40
3.0	Pavilhão em grid de alumínio Q30 medindo, 20m de comprimento por 10m de largura e 4m altura, coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	06	6.534,80	39.208,80
4.0	Trave em grid de alumínio Q30 medindo, 12m de comprimento por 4m altura.	12	1.212,90	14.554,80
5.0	Toldo modelo chapéu de bruxa medindo 5x5m c/2,60m de altura, em ferro galvanizado e coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	362	354,50	128.329,00
6.0	Toldo modelo pirâmide medindo 10x10m c/3m de altura, em ferro galvanizado e coberto com lona branca tipo pvc vinil antichama.	40	746,40	29.856,00
Valor Global R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).				

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do (a) contratado (a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para qual tenha concorrido o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando-se o valor de acordo com os serviços executados, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

## **CLÁUSULA SEXTA** **Da Vigência Contratual**

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

---

## CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados nos locais pré-estabelecidos pelo município de Alagoinha – PE.

Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 25 de Novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**  
**WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: